

## **43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Em cumprimento aos **Editais 20/2020** e **22/2020** publicados no **D.O. de 29/10/2020 e de 03/11/2020** que regulamentaram o processo para seleção e contratação, em regime de designação temporária para o **cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, com base na Lei Complementar 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24/09/2015;

**1**– Fica estabelecido que os candidatos classificados deverão comparecer ao local de chamada conforme quadro no Anexo I deste documento de convocação.

**1.2** - Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) **Não será permitida a entrada de acompanhantes** (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso **obrigatório** de máscara;
- c) **Higienize suas mãos** com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) É necessário manter o **distanciamento social** recomendado de 1,5 m.

**2** – A chamada para a contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma, a ordem de classificação final dos candidatos, **bem como o atendimento a excepcional necessidade da rede estadual de ensino.**

**2.1** – A chamada ocorrerá de acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e do presente cronograma e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

**3** - O cronograma de chamada e contratação é aquele constante no anexo único deste comunicado.

**3.1** – A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

**3.2** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**3.2.1** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

**3.2.2** – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**3.2.3** – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**4** - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos para os candidatos inscritos pelo **Edital 20/2020** se dará conforme descrito no item 9 do edital acima citado.

**5** - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

**6** - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade das cópias simples.

**I** – Certificado de conclusão de Ensino Médio e de Curso de informática básica, de acordo com o estabelecido no item 2.1 do edital 20/2020 – REQUISITOS.

**II** - Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III** - Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> comprovando a regularidade cadastral.

**IV**– Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**V** – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

**VI** – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**VII** – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo II do presente Edital (emitido nos últimos três meses);

**VIII** - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração (constante no Anexo II do Edital 20/2020) informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

**IX** – Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

**X** – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

**XI** – Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional, conforme item 8.4 e o previsto no Anexo I – Quadro de Títulos do edital 20/2020;

**XII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

**XIII** – Certidão de nascimento ou casamento;

**XIV** – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

**XV** - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 4 e subitens do edital 20/2020.

**XVI** – Autodeclaração Étnico racial, **Anexo II** deste documento, para os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas.

**XVII** – Autodeclaração de Saúde, conforme **Anexo V** do Edital 22/2020.

**6.1** – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 inciso I, o candidato será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 6 (Formalização do Contrato) incisos de II a XVII, para fins de atendimento à chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente

**RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**6.2** - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

**6.3** - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

**6.4** - **No ato da chamada os candidatos deverão apresentar para conferência todos os documentos originais.**

**7** - A designação/identificação de local de trabalho será determinada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

**7.1** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo gestor da unidade na qual for alocada, no ato de sua apresentação a unidade e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Estadual de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente **ELIMINADO**.

**8** - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências dos **editais 20/2020, 22/2020** e com as normas deste cronograma o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**9** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**10** - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

**11** - Na hipótese das vagas disponíveis no momento desta chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação **encerrará** a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do processo seletivo sem perda de sua posição.

**12** – Para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano resultantes de rescisão ou extinção de contrato, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação.

**13** – Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**14** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do concurso.

**15** – Os casos omissos deste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

### **ANEXO I**

#### **S.R.E. CARAPINA**

**ENDEREÇO: RUA CHAPOT PRESVOT, Nº 89, PRAIA DO CANTO –  
VITÓRIA/ES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CANDIDATOS CONVOCADOS</b>
10/02/2021	8h10	SERRA	290º AO 300º AMPLA CONCORRÊNCIA
	8h10	SERRA	21º AO 46º CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
	8h10	SERRA	38º AO 50º CANDIDATOS NEGROS
	8h30	VITÓRIA	32º AO 40º CANDIDATOS NEGROS
	8h30	VITÓRIA	11º AO 14º CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
	8h30	VITÓRIA	7º AO 10º CANDIDATOS INDÍGENAS

#### **S.R.E. LINHARES**

**LOCAL: S.R.E. LINHARES – PÁTIO**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, S/Nº, BAIRRO ARAÇÁ -**

**LINHARES-ES**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CANDIDATOS CONVOCADOS</b>
10/02/2021	10h00	ARACRUZ	18º AO 19º AMPLA CONCORRÊNCIA
	10h00	ARACRUZ	1º AO 14º CANDIDATOS NEGROS
	14h00	LINHARES	1º AO 20º CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
	14h00	LINHARES	46º AO 52º AMPLA CONCORRÊNCIA
	14h00	LINHARES	161º AO 165º CANDIDATOS NEGROS

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato  
do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou  
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

---

## Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*